



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
CNPJ(MF) 08294662/0001-23
Secretaria Municipal de Governo

Lei Complementar nº 129, de 02 de Março de 2015.

CRIA E INCORPORA AO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ, ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 06 DE JANEIRO DE 2011, CARGOS COMISSIONADOS, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Ficam criados e incorporados ao Quadro de Pessoal do Município de Assú, 45 (quarenta e cinco) cargos comissionados, conforme estabelecido no Artigo 20, da Lei Complementar nº 057, de 06 de janeiro de 2011, abaixo discriminados:

Nome do Cargo	Símbolo	Quant.	Remuneração
Diretor Executivo	CC-1	5	R\$ 2.600,00
Coordenador Executivo	CC-2	10	R\$ 1.950,00
Chefe Executivo	CC-3	5	R\$ 1.300,00
Assistente de Secretaria	CC-4	10	R\$ 910,00
Assessor de Secretaria	CC-5	15	R\$ 788,00

Artigo 2º - Os Cargos Comissionados, criados pela presente Lei Complementar, são de livre nomeação por parte do Prefeito Municipal.

Artigo 3º – A utilização da presente Lei Complementar fica condicionada a:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
CNPJ(MF) 08294662/0001-23
Secretaria Municipal de Governo

- I – existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – atendimento das normas relativas à responsabilidade fiscal previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 4º - Constitui recursos para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei Complementar, a dotação específica na rubrica de pessoal constante do Orçamento Geral do Município, em execução.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 02 de março de 2015.

IVAN LOPES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO